



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2009. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

*"Dispõe sobre a autorização para pagamento de 13.º salário aos
Conselheiros Tutelares e dá outras providências."*

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a pagar anualmente 13.º salário aos Conselheiros Tutelares titulares do Município de Taguaí, nos moldes do disposto nos artigos 76 e 77 da lei municipal n.º 547/92 de 02 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taguaí).

Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

Artigo 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 10 de dezembro de 2009.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria